



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI No 1.622 DE 13 DE JUNHO DE 1994.

Suplementa verbas do orçamento Vigente.

MARILENA TRONCO, Prefeita Municipal de Palmital, estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Palmital, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem as dotações constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

02 - Executivo

01 - Gabinete do Prefeito

03.07.0252.002000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3120 - Material de Consumo.....CR\$ 5.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 5.000.000,00

02 - Executivo

03 - Coordenadoria de Administração

0307.025.2.004000 - Manutenção. Coordenadoria de Administração

3132 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 50.000.000,00

3191 - Sentenças Judiciais.....CR\$ 60.000.000,00

3253 - Salário Família.....CR\$ 5.000.000,00

4191 - Sentenças Judiciais.....CR\$ 130.000.000,00

02 - Executivo

05 - Coordenadoria de Finanças

03.08.021.2.006000 - Manutenção. Setor Finanças

3132 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 50.000.000,00

4351 - Amortização de Dívida Contratada.....CR\$ 80.000.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

02 - Executivo

06 - Departamento Saúde-Medicina e Odontologia

13.75.428.2.008000 - Manutenção Setor de Saúde

3253 - Salário Família.....CR\$ 5.000.000,00

02 - Executivo

08 - Departamento Promoção Social - Assistência Social

15.81.486.2.012000 - Manutenção Setor Assistência-Social Geral

3111 - Pessoal Civil.....CR\$ 30.000.000,00

15.81.487.2.013000 - Manutenção Fundo Social de Solidariedade

3111 - Pessoal Civil.....CR\$ 10.000.000,00

3113 - Obrigações Patronais.....CR\$ 3.000.000,00

02 - Executivo

09 - Fundo Previdência do Município

15.82.495.2.015000 - Manutenção Setor Previdência-Social

3251 - Inativos.....CR\$ 60.000.000,00

02 - Executivo

10 - Departamento Obras e Serviços Municipais

03.07.021.2.017000 - Manutenção do Hotel Municipal

3253 - Salário Família.....CR\$ 3.000.000,00

10.60.325.2.019000 - Manutenção Limpeza Pública

3132 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 800.000.000,00

4120 - Equipamento e Material Permanente.....CR\$ 20.000.000,00

10.60.328.2.022000 - Manutenção Praças e Jardins

3253 - Salário Família.....CR\$ 1.000.000,00

13.76.447.1.010000 - Manutenção Serviço Saneamento

4110 - Obras e Instalações.....CR\$ 150.000.000,00

3120 - Material de Consumo.....CR\$ 15.000.000,00

4120 - Equipamento e Material Permanente.....CR\$ 20.000.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

16.88.5342.025000 - Manutenção Serviços de Estradas Municipais	
3111 - Pessoal Civil.....CR\$	150.000.000,00
3253 - Salário Família.....CR\$	4.000.000,00
4120 - Equipamento e Material Permanente.....CR\$	20.000.000,00
4220 - Aquisição Outros Bens Cap. Utilização.....CR\$	30.000.000,00
16.91.575.1.013000 - Obras Viárias e Srvços Complementares	
4220 - Aquisição Outros Bens Cap. Utilização.....CR\$	50.000.000,00
02 - Executivo	
11 - Departamento de Educação Ensino	
08.41.190.2.028000 - Manutenção Escola Pré-Primária	
4120 - Equipamento e Material Permanente.....CR\$	30.000.000,00
08.42.188.2.029000 - Manutenção Ensino Fundamental	
3253 - Salário Família.....CR\$	4.000.000,00
08.42.427.2.030000 - Manutenção Merenda Escolar	
4120 - Equipamento e Material Permanente.....CR\$	30.000.000,00
02 - Executivo	
12 - Departamento de Cultura	
08.48.247.2.032000 - Manutenção Setor Cultura	
3120 - Material de Consumo.....CR\$	10.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$	3.000.000,00
3253 - Salário Família.....CR\$	800.000,00
02 - Executivo	
13 - Departamento de Desporto e Lazer	
08.46.2282.033000 - Manutenção Setor Desportos e Lazer	
3253 - Salário Família.....CR\$	800.000,00
4120 - Equipamento e Material Permanente.....CR\$	5.000.000,00
Total das Suplementações.....CR\$	1.839.600.000,00

Artigo 2º - Para fazer face as Suplementações de que --
trata o artigo 1º, fica reduzida parcialmente a seguinte dotação do orça -



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

02 - Executivo

10 - Departamento Obras e Serviços Municipais

16.91.575.1.013000 - Obras Vias e Serviços Completo, Manutenção

4110 - Obras e Instalações.....CR\$ 1.839.600.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua --
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 13 DE JUNHO DE --
1.994.

MARILENA TRONCO

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Documentação e Patrimônio da
Coordenadoria Geral de Administração, em 13 de Junho de 1.994.

FRANCISCO SCALADA

Coordenador Geral de Administração